



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO: 28/05/2025

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito à Praça Tenente Portela, nº 23, Centro, Tenente Portela/RS.

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59hs, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Obs. 1: Se a Empresa Licitante/Participante preferir poderá enviar, por correio ou outro meio legítimo, às suas expensas e responsabilidade, para o endereço da Prefeitura, aos cuidados do Agente de Contratação, os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação), conforme exigências deste edital, ciente de que, não estando presente, PERDERÁ o direito a lance, valendo apenas o Valor Mínimo/Unitário Indicado na Proposta (Envelope 1).

Obs. 2: No caso de que trata a observação acima, a proposta de preço e documentos de habilitação devem ser protocolados em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xx/2025

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

C.N.P.J:

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xx/2025

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

C.N.P.J:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação destinada à implantação de unidade do Centro Dia para Pessoa Idosa, em atendimento ao convênio nº 5134/2024 celebrado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme PROA nº 24/2100-0002060-6**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I) e demais projetos que acompanham o edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xx/2025

ENVELOPE DE PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2 Se representada por procurador, também deverá apresentar:

instrumento público ou particular de procuração, constando o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2.1 Em ambos os casos (“a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.1.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, **deverá apresentar juntamente com os documentos do credenciamento**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o envelope da proposta.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O Agente de Contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela **Administração em 60 dias úteis**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa;
- b) descrição completa dos serviços e materiais, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento);
- c) planilha de quantitativos e custos unitários e global;
- d) cronograma físico/financeiro;
- e) demonstrativo dos encargos sociais;
- f) planilha BDI.

5.1.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 sessenta (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18.4 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) após a fase de lances, permaneçam com valor de um ou mais itens superiores ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

6.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.2 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.3 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.4 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- d) O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:

6.6.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.6.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

6.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.8 Da sessão pública de concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.9 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, **imediatamente após a fase de lances**, serão exigidos apenas da licitante vencedora, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados dentro do envelope de habilitação lacrado, não transparente, identificado com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE _____/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xx/2025

ENVELOPE DE DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Obs.:** Ficam dispensados de apresentação os documentos mencionados no item 7.1 caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

7.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: (*)

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (*)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:----- = índice mínimo: (*)

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: (*)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (*)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante/responsável técnico, compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, com a emissão da ART de Execução.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as quantidades e características do presente edital.

c1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item “c” deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

c2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o proponente realize visita técnica para verificação das condições de trabalho bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto do presente certame. Não caberá reivindicações posteriores a apresentação da proposta, ficando a empresa responsável por todos os custos de itens;

a) d1) A empresa pode apresentar, em substituição ao item “d”, declaração de Renúncia à Visita Técnica, que deverá conter, no mínimo, a seguinte informação: “Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços”.

7.5 DEMAIS INFORMAÇÕES

7.5.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.5.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5.5 A substituição referida no item 7.5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5.6 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.5.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.3 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.5 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

7.7 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.8 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



de uma proposta que atenda ao edital.

7.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

7.11 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

7.12 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.13 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.15 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.16 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.17 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.19 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.20 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.22 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.1.1 A garantia de que trata o item 12.1 será prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.1.2 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.1.3 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

14.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.23 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados no prazo de **30 dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal, referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do boletim de medição que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

7.24 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.25 Para o pagamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal com a discriminação dos materiais e mão de obra em separado.



7.26 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INCC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.27 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.28 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.29 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

15.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

9- Secretaria da Assistência Social e de Habitação

8.241- Assistência Social/ assistência ao idoso

419 – 4.4.90.51.00.00.00.00

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e demais documentos que vinculam o prestador.

16.2 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

16.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

16.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

16.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 A sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.5 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

18.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

18.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

18.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

18.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3

19.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 ANEXOS DO EDITAL

20.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declarações.

Anexo IV - Memorial Descritivo;

Anexo V - Planilha Orçamentária;

Tenente Portela/RS, 14 de maio de 2025.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO E
MEMORIAL DESCRITIVO**

DO OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação destinada à implantação de unidade do Centro Dia para Pessoa Idosa, em atendimento ao convênio nº 5134/2024 celebrado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme PROA nº 24/2100-0002060-6.

1.2 As especificações dos serviços e materiais, bem como os respectivos quantitativos, encontram-se detalhados neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias que acompanham este documento.

1.3 O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Item	Descritivo	Valor de Referência
01	Execução de obra de edificação destinada à implantação de unidade do Centro Dia para Pessoa Idosa no município de Tenente Portela/RS, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias em anexo	RS 1.117.774,70

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a execução de obra de edificação destinada à implantação de uma unidade do Centro Dia para Pessoa Idosa, conforme estabelecido no Convênio nº 5134/2024, celebrado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme processo administrativo PROA nº 24/2100-0002060-6.

A criação do Centro Dia para Idosos no município responde a uma necessidade crescente decorrente do acelerado processo de envelhecimento populacional, que demanda políticas públicas eficazes e estruturadas voltadas à proteção, inclusão e cuidado da pessoa idosa. O Centro Dia tem como finalidade oferecer acolhimento diurno a idosos em situação de vulnerabilidade social ou com limitações para a realização de atividades diárias, cujas famílias necessitam de suporte para a continuidade dos cuidados.

Trata-se de uma estratégia fundamental para garantir o direito ao envelhecimento com dignidade, favorecendo a permanência do idoso em seu contexto familiar e comunitário, com suporte de uma equipe multidisciplinar que atua na promoção da autonomia, prevenção de agravos e fortalecimento de vínculos. Além disso, contribui para o alívio da sobrecarga de cuidadores familiares, promovendo a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias.

Considerando a complexidade e especificidade da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos serviços, a intervenção requer a construção de uma edificação própria, com ambientes adaptados às necessidades da população idosa e compatíveis com as exigências legais de acessibilidade, segurança, ventilação, iluminação, conforto térmico e instalações prediais adequadas.

Dessa forma, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com capacidade técnica comprovada para executar a obra conforme os parâmetros do projeto arquitetônico e os critérios estabelecidos no convênio firmado com o Governo do Estado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Tal medida é essencial para assegurar a qualidade, durabilidade e funcionalidade do espaço, além de garantir a observância das normas legais e a correta aplicação dos recursos públicos.

A execução desta obra representa, portanto, um avanço concreto na consolidação da rede de proteção social do município, reafirmando o compromisso com a promoção dos direitos da pessoa idosa e com o fortalecimento das políticas públicas de assistência social. Desta forma, a contratação da empresa executora constitui etapa indispensável para o cumprimento do cronograma pactuado e para a efetivação dos objetivos do convênio.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o 079/2023 e 008/2024.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços objeto desta contratação, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, apresentando, para fins de habilitação, toda a documentação exigida nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os documentos que comprovem a capacidade técnica operacional e profissional, conforme estabelecido no edital.

A observância de requisitos mínimos de habilitação é imprescindível para garantir o pleno atendimento ao objeto contratual, assegurando que a empresa contratada possua a qualidade técnica, a estrutura operacional e a experiência necessária para a execução dos serviços com a eficiência e a segurança exigidas.

Dentre os principais requisitos para a contratação, destaca-se a exigência de que a empresa comprove a qualidade dos serviços anteriormente prestados, demonstrando experiência compatível com o objeto da licitação.

É igualmente fundamental que a contratada possua capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços, dispondo de mão de obra especializada e de materiais compatíveis com as especificações estabelecidas no projeto de engenharia.

Além disso, será exigido controle técnico rigoroso durante todas as etapas da execução da obra, o qual será exercido sob a supervisão direta do Setor de Engenharia do Município, responsável pela elaboração dos projetos e pelo acompanhamento técnico dos serviços, de modo a garantir a conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

Adicionalmente, os licitantes deverão atender aos critérios de qualificação econômico-financeira definidos no edital, os quais têm por finalidade assegurar a boa situação financeira da empresa contratada. Esses critérios serão aferidos mediante a apresentação de índices contábeis mínimos, conforme estabelecido no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, a capacidade da contratada de cumprir com as obrigações pactuadas.

Como requisito adicional para a formalização da contratação, será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, conforme definido no edital.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro que integra o Edital, elaborado



com base nas etapas previstas no Memorial Descritivo e nas especificações técnicas da obra. O cronograma estabelece a sequência lógica e temporal das atividades, garantindo a adequada alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à qualidade da entrega.

5.2 A ordem de início dos serviços será formalmente emitida pelo Setor de Engenharia do Município, momento a partir do qual será iniciado o prazo contratual para execução da obra.

5.3 A contratada será responsável por mobilizar, previamente ao início das atividades, todos os equipamentos, materiais, ferramentas e recursos técnicos indispensáveis à plena execução dos serviços, devendo manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura compatível com o porte e as exigências da obra.

6 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos que vinculam o prestador, inclusive sua proposta.

6.2 A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE devendo o prestador reexecutá-los no prazo a ser determinado pelo fiscal do contrato, a partir da data de solicitação da reexecução, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de (05) cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados no prazo **de 30 dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal, referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do boletim de medição que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação.

8.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

8.4 Para o pagamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal com a discriminação dos materiais e mão de obra em separado.

8.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INCC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8.6 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução para a demanda consistirá na contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação destinada à implantação de uma unidade do Centro Dia para Pessoa Idosa, conforme estabelecido no convênio celebrado com o Governo do Estado.

A criação do Centro Dia para Idosos no município atenderá a uma necessidade crescente, decorrente do acelerado processo de envelhecimento populacional, o qual exige políticas públicas eficazes e estruturadas voltadas à proteção, inclusão e cuidado da pessoa idosa.

O Centro Dia terá como finalidade oferecer acolhimento diurno a idosos em situação de vulnerabilidade social ou com limitações para a realização de atividades diárias, cujas famílias necessitam de apoio para a continuidade dos cuidados.

Trata-se de uma estratégia essencial que garantirá o direito ao envelhecimento com dignidade, promovendo a permanência do idoso em seu contexto familiar e comunitário, com suporte de uma equipe multidisciplinar atuante na promoção da autonomia, na prevenção de agravos e no fortalecimento de vínculos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Além disso, o serviço contribuirá significativamente para o alívio da sobrecarga dos cuidadores familiares, estimulando a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias. A construção da unidade será essencial para garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade do espaço, assegurando o cumprimento das normas legais vigentes e a correta aplicação dos recursos públicos.

A execução da referida obra representará um avanço concreto na consolidação da rede de proteção social do município, reafirmando o compromisso da gestão pública com a promoção dos direitos da pessoa idosa e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social. Dessa forma, a contratação da empresa executora constituirá etapa indispensável para o cumprimento do cronograma pactuado e para a efetivação dos objetivos previstos no convênio.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade **concorrência presencial, com fundamento no art. 28, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente aos requisitos técnicos, legais ou orçamentários exigidos, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A licitação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, garantindo a ampla concorrência e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ **1.117.774,70 (um milhão cento e dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme estimativa elaborada pelo Departamento de Engenharia do município.

11.2 Este valor compreende todos os custos com materiais e mão de obra necessários à execução integral da obra, conforme especificado na planilha orçamentária anexa. A estimativa foi elaborada com base na Tabela de Composições de Preços Unitários da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, adotando-se parâmetros atualizados de mercado e observando-se os princípios da economicidade, da legalidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Tenente Portela/RS, para o exercício de 2025, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 9 - Assistência Social e Promoção Humana

8.241 - Assistência Social/Assistência do Idoso

Proj./Atividade: 2.276 - Construção do Centro Dia

Elemento: 419-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Tenente Portela/RS 14 de maio de 2025

SALETE BETTIO SALA

Secretário Municipal de Planejamento e Políticas Públicas



Praça Tenente Portela, 23, Centro | CEP: 98500-000



Fone: (55) 3551 3400



www.tenenteportela.rs.gov.br



CNPJ: 87.613.089/0001-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA AO CENTRO DIA

LOCAL: RUA SEBALDO BERNARD STEIN Nº13 - LOTEAMENTO PELEGRINI - TENENTE PORTELA - RS

GENERALIDADES: O presente memorial descritivo tem a finalidade de especificar os serviços que serão executados junto construção da edificação.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para a execução da Obra.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

-A empreiteira deverá obrigatoriamente isolar a área a qual está trabalhando, tanto com proteções de acesso, como proteções de possíveis quedas de materiais, respeitando sempre as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

-Uso de EPIs e EPCs são obrigatórios em tempo integral da obra!!!!





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER NORMATIZADOS.

A empreiteira deverá manter junto ao canteiro de obras o diário de obras, devendo fazer seu preenchimento diariamente, o engenheiro/ arquiteto de execução deverá assinar o diário juntamente com o mestre de obras e proprietário da empreiteira.

CENTRO DIA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 – POSTE ENTRADA DE ENERGIA: Junto ao local indicado pela engenharia, deverá ser instalado um novo poste para entrada de energia, trifásico, de concreto, padrão da RGE, disjuntor 100A, cabo 35mm² padrão C10 da norma GED13. O mesmo deverá seguir os padrões da concessionária contendo aterramento, saída subterrânea, DPS e demais elementos necessários conforme legislação pertinente.

1.1.2 - PLACA DE OBRA – Deverá ser instalada a placa de obra sendo objetivo desta de informar a população e aos usuários da edificação os dados da obra. A mesma deverá ser fabricada em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

chapa de aço galvanizada e estar fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. As suas medidas deverão ser de 2,00x2,00 metros. As cores, fontes e logos, podem ser encontrada junto ao site: www.obras.rs.gov.br/placa-de-obra

Após criado a arte da placa, a mesma deverá ser encaminhada para o engenheiro fiscal responsável para aprovação.

ANEXO I
PLACA DE OBRA – ORDINÁRIAS (2 x 2 m)

MAIS UMA
OBRA DO
GOVERNO
DO ESTADO

Nome da obra • Nome da obra
Nome da obra • Nome da obra

NOME CIVIL OU
RAZÃO SOCIAL DO
AUTOR E EXECUTANTE
DO SERVIÇO

NOME DOS
RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS,
CAU/CREA

INVESTIMENTO
TOTAL
R\$ 0.000.000,00

egov
RS
NOVAS FAÇANHAS

1.1.3 - LOCAÇÃO COM GABARITO: Deve-se executar a locação da edificação utilizando gabarito de tábuas corridas, pontaleadas a cada 2m, conforme locação apresentada nos projetos.

1.1.4 – CAIXA COLETORA DE ENTULHO – Logo após finalizada a terraplanagem, deve-se locar uma caixa coletora de entulhos e posicionar junto a obra para descarte do RCD. A empresa a fornecer a caixa, deverá apresentar a documentação necessária que autoriza seu funcionamento.

1.2 – TERRAPLANAGEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.2.1 – LIMPEZA – Antes de qualquer serviços. Conforme indicação em planta (grama), deve-se realizar limpeza manual ou mecanizada do solo, removendo a camada orgânica superior do local, nivelando-a. O serviço deverá ser mecanizado e todos os cuidados deverão ser tomados para não danificação das edificação existentes ou demais construções/obstáculos existentes no entorno. TODA CAMADA VEGETAL REMOVIDA, deverá ser carregada em caçamba e descartada em local adequado.

1.2.2 e 1.2.3 – CARGA MANOBRA E DESCARGA e TRANSPORTE COM CAMINHÃO - TODA CAMADA VEGETAL REMOVIDA, deverá ser carregada em caçamba e descartada em local adequado.

1.2.4 e 1.2.5 – ESCAVAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL – Todo terreno demarcado em planta, após ter sido removida a camada vegetal deverá ser nivelado, a terra que sobrar devera ser adicionada ao talude de divisa e posteriormente arrumado seu corte deixando-o totalmente alinhado do início ao fim.

1.3 ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÃO

1.3.1 ate 1.3.3 – ESCAVAÇÃO DE VALAS e PREPARAÇÃO – Após demarcação das sapatas e vigas baldrame, deve-se escavar as valas para execução das mesmas. A viga baldrame deverá ficar com 20cm acima do solo natural já nivelado. Após escavação, deve-se realizar o acerto do fundo das valas seguido de compactação mecânica. Após concretagem das sapatas, as valas devem reaterradas e compactadas.

1.4 FUNDAÇÕES

1.4.1 e 1.4.2 – SAPATAS ISOLADAS: As sapatas isoladas devem seguir restritamente o projeto, sendo executadas sobre lastro de concreto com espessura de 5cm. Deve-se utilizar espaçadores plásticos deixando cobrimento da armação de 3cm. O concreto deverá ser obrigatoriamente USINADO com FCK DE 30MPA. A armação dos pilares deverá nascer dentro da sapata com dobras na armação de 20cm para cada lado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.4.3 – PILAR 20X20 – Este pilar em específico deverá nascer em todas as sapatas de 50x50cm, morrendo no fim da viga baldrame.

1.4.4 e 1.4.5 – ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS E VIGA BALDRAME: Sob todas as vigas baldrames de borda da edificação, deverá ser executado uma carreira de tijolos maciços cerâmicos assentados com espessura de 20c. Sob estes, a concretagem da viga baldrame com dimensão de 15x40cm, fck de 30mpa USINADO. Para todas as vigas deverá ser utilizado formas de madeiras. O cobrimento deverá ser mantido com 2,5cm, utilizando-se **obrigatoriamente espaçadores circulares de plástico**, específicos para o serviço.

1.5 IMPERMEABILIZAÇÃO

1.5.1 IMPERMEABILIZAÇÕES – Após a devida cura das vigas baldrames e o aterro interno da edificação, deve-se realizar a impermeabilização em no **mínimo três demãos de emulsão asfáltica**. Todas as demãos devem ser aplicadas de forma uniforme, fechadas, em sentidos opostos. Após aplicação de cada demão, deverá ser solicitado a fiscalização pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. A aplicação deverá se dar na face SUPERIOR e em TODA SUAS FACES LATERAIS, do topo a base.

1.6 SUPERESTRUTURA

1.6.1 até 1.6.3 PILARES – Com a armação conforme apresentada em projeto, deve-se nascer dentro da sapata, com dobra de 20cm. As formas deverão ser colocadas nas faces que não tem alvenaria, nas demais, a própria alvenaria servirá de forma. Deve-se tomar o cuidado de deixar as armações a 2,5cm de distancia das formas e da alvenaria, para isso, utilizar obrigatoriamente espaçadores plásticos circulares. O concreto a ser utilizado será FCK 25MPA obrigatoriamente USINADO.

1.6.4 e 1.6.5 – VIGAS AÉREAS – As viga superior deverá possuir dimensões de 11,50x25cm, armadas com conforme projeto. O concreto a ser utilizado será com Fck 25MPA USINADO. O cobrimento deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ser mantido com 2,5cm, utilizando-se espaçadores circulares de plástico, específicos para o serviço. A parte inferior das vigas poderá a forma ser utilizada com a alvenaria.

1.6.6 – ARMAÇÃO COMPLEMENTAR: As vigas destacadas em projeto, deverão possuir um reforço com barras de 12,5mm de diâmetro posicionadas conforme instrução do engenheiro.

1.7 - LAJE

1.7.1 e 1.7.2 – LAJES BETA 12 E BETA 16 – As lajes a serem executadas deverão possuir altura de 12 e 16cm, instaladas conforme posição do projeto. O apoio nas vigas deve-se dar em no mínimo 5cm ou conforme instruções do fabricante. A armação da capa deverá ser formada por malha soldada de 4,2mm a tramada com espaçamento de 15x15cm, sendo a capa total com 4cm de espessura. O concreto a ser utilizado será com Fck 25MPa USINADO sendo lançado através de caminhão bomba. Por fim, o mestre de obras juntamente com o engenheiro de **execução**, deverão conferir toda a estrutura de escoramento, bem como seu travamento antes do início da concretagem.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO ART DE FABRICAÇÃO E PROJETO DAS LAJES

1.7.3 – ARMAÇÃO COMPLEMENTAR DAS LAJES – Conforme apresentado em projeto, deverá ser realizado execução de armação negativa da laje com barras de 6,3mm a c/20cm.

1.8 - PAREDES E PAINEIS

1.8.1 EXTERNAS

1.8.1.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO: A alvenaria de vedação deverá ser executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal, de boa qualidade, sem trincas ou defeitos. A espessura final do bloco deverá ser de 11,50cm, podendo ser maior por conta do empreiteiro. As juntas HORIZONTAIS devem ser contínuas e as verticais desencontradas, ambas com espessura de 1cm. Somente deverá ser iniciado o assentado após ok da engenharia quanto a impermeabilização das vigas baldrames.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.8.1.2 – VERGAS E CONTRAVERGAS – Sob e sobre todas as aberturas, deverá ser executado uma contraverga de amarração, armada com uma treliça soldada pré-fabricada OU com 4 barras longitudinais diâmetro 6,3mm e estribos diâmetro 4,2mm a cada 15cm. A dimensão final da contraverga deverá ser a largura do tijolo por 15cm de altura. Nas JANELAS com vão menor que 80cm, passar 30cm para cada lado, já as janelas com vão maior passar 40cm para cada lado. Nas portas, passar 40cm para cada lado. E junto as aberturas sem portas (circulação) e na bancada da cozinha, passar 40cm para cada lado.

1.8.1.3 - CHAPISCO – O chapisco deverá ser aplicado sobre vigas e pilares, com colher de pedreiro, traço 1:3.

1.8.1.4 – EMBOÇO MASSA ÚNICA - Após chapisco, nas paredes EXTERNAS que não receberão massa corrida, deverá ser aplicado emboço em massa única com traço de 1:2:8. O emboço deverá ter acabamento liso, sem emendas aparentes. **Sua espessura deverá ser de 2,50cm.**

Obs*: deverá ser mantido esquadro e prumo nas alvenarias e vigas.

1.8.2 INTERNAS

1.8.2.1 – CHAPISCO: Conforme item anteriormente já citado.

1.8.2.2 até 1.8.2.4 – EMBOÇO INTERNO: Após chapisco, nas paredes INTERNAS que receberão massa corrida, deverá ser aplicado emboço com traço de 1:2:8. O emboço deverá ter acabamento para recebimento da massa corrida conforme instruções do fabricante. **Sua espessura deverá ser de 17,50cm.**

Obs*: deverá ser mantido esquadro e prumo nas alvenarias e vigas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.8.2.5 e 1.8.2.6 – FUNDO PREPARADOR + MASSA CORRIDA: Após lixamento DO EMBOÇO, deve-se remover o pó do piso e paredes varrendo o mesmo seguido da passagem de pano úmido.

Em seguida da secagem das paredes, deverá ser passada uma demão fechada de FUNDO PREPARADOR (**não é fundo selador**) em todas as paredes.

Após a secagem do fundo preparador, deve-se passar a primeira demão de massa PVA de boa qualidade, realizar o devido lixamento mecânico com lixadeiras circulares. Na sequência realizar a segunda demão de massa PVA de boa qualidade, afim de finalizar a regularização das paredes.

OBS: As paredes devem ser emassadas de forma que deixem a parede em perfeito alinhamento, sem ondulações, trincas ou defeitos posteriores na pintura.

Após a secagem da massa, deve-se passar mais uma demão fechada de FUNDO PREPARADOR (**não é fundo selador**) em todas as paredes para recebimento da pintura.

OBS: ENTRE CADA ETAPA DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER SOLICITADO A PRESENÇA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PARA DEVIDA VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO.

1.8.2.7 – DIVISÓRIAS DE GRANITO: Para realizar a divisão FRONTAL entre os vasos sanitários, deve-se construir divisórias conforme apresentado em projeto, com altura padrão de 1,8m. O material a ser utilizado é granito tipo PRETO SÃO GABRIEL, com as mesmas características e tonalidades dos demais já apresentados neste memorial. A espessura do granito a ser instalado será de 2cm ou mais, polido em ambos os lados como também em suas bordas quando esta ficará visível. A fixação do mesmo deverá ser tanto na parede como no piso.

1.8.2.8 – REVESTIMENTO CERAMICO PAREDES: Junto as paredes dos banheiros deverá ser aplicado porcelanato com as mesmas características do piso, deve-se assentar o porcelanato com dimensões de 60x60cm, retificado, classe A, com espessura das peças de 10mm ou mais, com juntas de 1 a 1,5mm rejuntadas com cor a ser escolhida pelo Departamento de Engenharia. O assentamento deverá ser com argamassa do tipo ACIII sendo utilizado obrigatoriamente o método de cunhas, clips e alicate específico para o serviço para o assentamento. A paginação do piso deverá seguir o projeto específico e o modelo do desenho do porcelanato, será a escolha do Departamento de Engenharia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.9 FORRO

1.9.1 – CHAPISCO NO TETO: Para o chapisco junto ao teto, diretamente na laje, deverá ser utilizado o rolo de textura acrílica e argamassa traço 1:4 com emulsão polimérica (adesivo).

1.9.2 – EMBOÇO DE TETO: Conforme emboço das paredes internas, porém com espessura de 1cm.

1.9.3 e 1.9.4 – FUNDO PREPARADOR E MASSA CORRIDA: Conforme item anteriormente mencionado.

1.10 COBERTURA

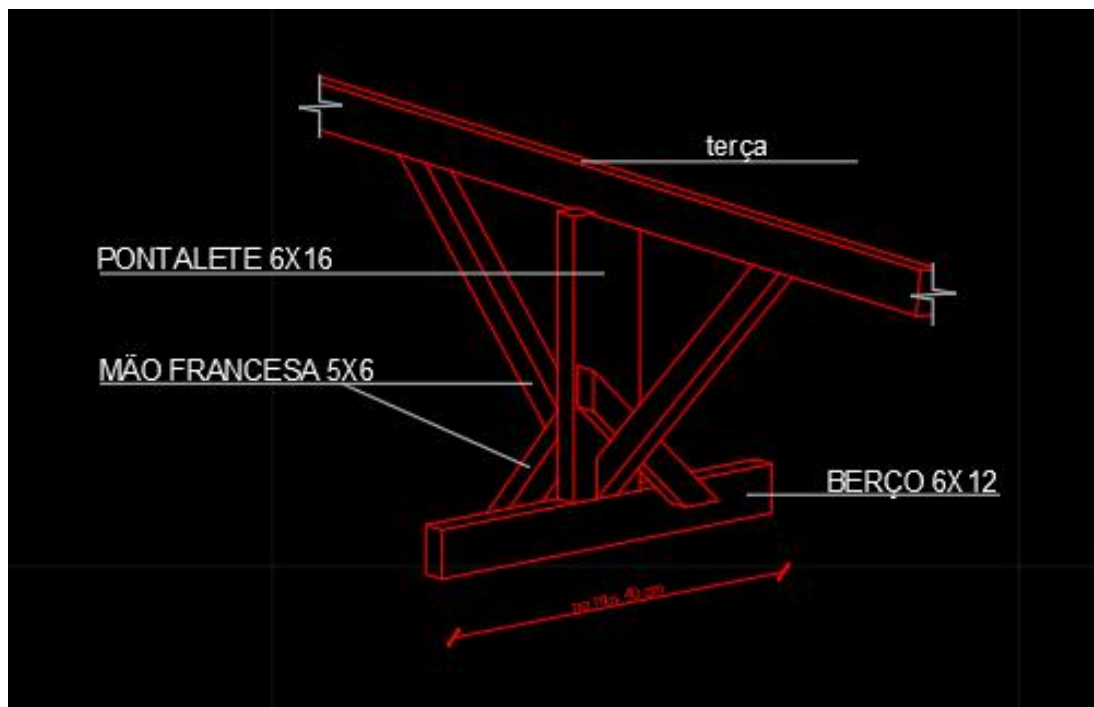
1.10.1 – TRAMA DE MADEIRA / TERCIAMENTO: O terciamento deverá ser realizado com vigas de madeira dimensão de 6x12cm, espaças conforme projeto específico. Estes além de apoiados nos pontaletes, devem possuir duas mãos francesas para travamento, conforme modelo a seguir. TODO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER DE EUCALIPTO DE BOA QUALIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA



1.10.2 – PONTALETES: Os pontaletes devem ser compostos por caibros de 6x16cm, mãos francesas de 5x6 para travamento do berço e pontalete, bem como travamento do pontalete com a terça. Por fim o berço deverá ter comprimento mínimo de 40cm e dimensões de 6x12cm. TODO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER DE EUCALIPTO DE BOA QUALIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA.

1.10.3 e 1.10.4– PONTALETES APLAINADOS PARA ABA: Os pontaletes para as abas, deverão ser DE EUCALIPTO VERMELHO de primeira qualidade sem rachaduras e fissuras, aplainados com dimensão final de 6x12cm, tendo comprimento mínimo de 80cm para ficar aba de 60cm. Na parte frontal destes, deve ser instalado a tabeira aplainada e com a mesma madeira dos pontaletes, com dimensão de 2,5x15cm.

1.10.5 e 1.10.6 – TELHAMENTO – Todas as telhas deverão ser do tipo ondulada de fibrocimento espessura 6mm, recobrimento lateral de ¼ de onda. A fixação deverá ser com parafusos autobrocantes com arruela de borracha específica para esta finalidade. As telhas deverão ser pintadas NA PARTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SUPERIOR E INFERIOR, com aplicação do fundo preparador seguido de duas demãos de tinta acrílica, cor a escolha do departamento de engenharia.

1.10.7 – RUFO - Junto ao encosto do telhado com a elevação do reservatório, deve-se instalar rufos de encosto, bem vedados com veda calha PU, sendo estes instalados em peças grandes (sem recortes), nas telhas o rufo deverá acompanhar a ondulação da telha, fazendo o seu encaixe.

1.10.8 até 1.10.13 – CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO: Nas partes indicadas em projeto e no encontro das águas junto “poço de iluminação”, deve-se instalar calha em chapa de aço galvanizada moldurada, chapa nº 26, desenvolvimento total de 33cm e 100cm 1 saída cada, conforme projeto. Junto a saída da calha de 100cm, deve-se instalar canos de diâmetro 150mm e nas demais diâmetro de 100mm.

1.10.14 – IMPERMEABILIZAÇÃO RESERVATÓRIO - Após a devida cura da laje que cobre o reservatório, deve-se realizar a impermeabilização em no **mínimo três demãos de emulsão asfáltica**. Todas as demãos devem ser aplicadas de forma uniforme, fechadas, em sentidos opostos. Após aplicação de cada demão, deverá ser solicitado a fiscalização pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. A aplicação deverá se dar na face SUPERIOR e em TODA SUAS FACES LATERAIS.

1.10.15 – PILARETES OITÕES – Juntos aos oitões, deverá ser executado 3 pilares em cada um dos mesmos, armados com uma treliça soldada, na largura do tijolo por 15cm de comprimento, altura total do oitão.

1.11 PISOS

1.11.1 até 1.11.3 – ATERRAMENTO: Após cura das vigas baldrame, deve-se dentro de cada “cômodo” criar um monte de terra, antes de realizar a impermeabilização. Após os montes terem quantidade suficiente para aterramento interno, realizar a impermeabilização das vigas, seguido do espalhamento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

terra e compactação. O nível de aterro, deverá ser de 10cm abaixo do topo da viga, no qual é a espessura que posteriormente terá o lastro de brita 4cm e o piso 6cm.

1.11.4 até 1.11.6 – LASTRO PISO E CONTRAPISO: Após o aterro entre as vigas baldrame estiver em nível e perfeitamente compactado, deverá ser realizado o espalhamento de uma camada de brita com 4cm, compactada e nivelada. Em seguida, taquear nivelando o local de aplicação do piso, seguido de concretagem do mesmo, utilizando concreto FCK 20MPa usinado. O nível do piso deverá ser rente ao topo da viga baldrame, com ressalva aos cômodos com degraus. Sobre o piso de concreto, deve-se aplicar a camada regularizadora de contrapiso com espessura média de 2cm. A mesma também servirá para dar caimento aos ralos nos locais necessários.

1.11.7 até 1.11.10 - PISOS PORCELANATO: Sobre o contrapiso perfeitamente nivelado, deverá ser executado assentamento de Porcelanato com dimensões de 60x60cm ou maior. Este deverá ser retificado, classe A, com espessura das peças de 10mm ou mais, acabamento superior, acetinado, com juntas de 1,0mm. O assentamento deverá ser com argamassa do tipo ACIII sendo utilizado obrigatoriamente o método de cunhas, clips e alicate específico para o serviço para o assentamento. O rejunte deverá ter a cor a escolha do departamento de engenharia, assim como a paginação do piso e o acabamento do piso.

Obs: junto a área da frente e dos fundos, deve-se utilizar piso porcelanato 60x60cm antiderrapante.

1.11.11 – PISO TÁTIL – Junto a parte interna da edificação e no passeio em concreto, deverá ser instalado o piso tátil de alerta e direcional, nas cores a escolha do departamento de engenharia. O piso tátil deverá ser de borracha, colorido, 25x25cm e 5mm cada peça, aplicado com cola, sendo que o mesmo deverá ser específico para o lado externo da edificação com proteção UV.

1.11.12 – SOLEIRAS – Junto as portas, deverá ser aplicado soleiras com largura de 15cm e 2cm, com granito preto do tipo São Gabriel. Na porta de entrada e dos fundos, deverá ser tomado cuidado de deixar as mesmas com leve inclinação para o lado externo.



1.11.13 – RODAPÉ E:10CM – Junto a todos os cômodos que não possuem piso nas paredes, deverá ser aplicado rodapé com o mesmo porcelanato escolhido para o piso, a altura do rodapé deverá ficar de 9,5 a 10cm (peça do piso com 60cm cortada em 6 pedaços). A aplicação na parede deverá ser com argamassa do tipo ACIII, e o rejuntamento com a mesma cor aplicado no piso, tomando o devido cuidado de na parte superior, rejuntar com o formado de cunha. Outro detalhe a ser levado em conta, é o alinhamento das juntas que deverá seguir exatamente o mesmo do piso.

1.12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ESGOTO CLOACAL)

1.12.1 até 1.12.19 – TUBULAÇÕES DE ESGOTO -Seguindo o projeto específico, deverão ser instalados novos tubos de esgoto em PVC, com diâmetros apresentados em projeto, de boa qualidade, normatizados, colados, com tubo de ventilação e caimento mínimo de 1%.

1.12.20 – CAIXA SIFONADA – Junto aos pontos específicos demonstrados em projeto, deverá ser instalado ralos sifonados diâmetro de 150mm. Este deverá ser composto por grelha em sua parte superior sendo todo piso com caimento para o mesmo.

1.12.21 - CAIXA HIDRÁULICA ENTERRADA: No seguimento das tubulações de esgoto, devem ser construídas caixas hidráulicas retangulares em concreto ou alvenaria de tijolos maciços com dimensões internas de 30x30x30cm. Os tijolos maciços devem ser assentados de forma que fiquem com paredes de 20cm, com emboço queimado na parte interna e tampa de concreto móvel na parte superior com fechamento hermético em nível com o piso. A mesma também poderá ser construída totalmente em concreto, com paredes de 10cm. Em ambas, o fundo deverá ser em concreto com formato canaleta direcionando para as saídas.

1.12.22 – CAIXA DE GORDURA – A caixa de gordura deverá ser conforme modelo da imagem a seguir, com capacidade de 19L, e pvc, circular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO

UN

NBR 5688:2018; NBR 8160:1999



Caixa de gordura em PVC, cor cinza, com tampa, diâmetro mínimo de 300mm, diâmetro da saída com bitola de 100mm, diâmetros de entrada de 75mm ou 50mm. Capacidade aproximada de 18 litros, com cesto de limpeza removível. Serve para receber o esgoto proveniente do ramal da cozinha, age como filtro retendo a gordura dentro da caixa, impedindo que seja conduzida pela tubulação.

1.12.23 - FOSSA SÉPTICA - Deverá ser instalada nova fossa séptica com 3000L ou mais, construída em polietileno de alta densidade (PEAD), modelo conforme imagem. Antes da instalação da mesma, deverá ser nivelado e compactado o solo, seguido da execução de **piso de concreto com espessura de 6cm**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

39362

FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *3000* LITROS (NBR 7229)

UN

NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997; NBR 13969:1997



Fossa séptica / tanque estanque, em polietileno de alta densidade (PEAD), formato predominante cilíndrico, horizontal ou vertical, com a capacidade aproximada de 3000 litros. Inclui acesso para limpeza, entrada para esgoto doméstico, saída para o efluente tratado e saída de gases. Utilizado para tratamento primário do esgoto de classe residencial separando a parte sólida da líquida que será liberada para o filtro anaeróbio.

Inicialmente deverá ser escavado o local para instalação da mesma, podendo ser manual com mini máquinas. Na sequência compactar com soquete e concretar uma laje no fundo da vala, com espessura de 6cm. Instalar a fossa e aterrar as laterais enchendo ao mesmo tempo ela com água. A mesma deverá ficar 40cm abaixo do nível do solo.

1.12.24 – SUMIDOURO - Após a fossa e no local apresentado em projeto, deve-se construir um sumidouro manual com pedras de mão. O sumidouro será do tipo vala de infiltração com dimensões de 2,0m de largura, 5m de comprimento e profundidade útil de 2,5m. após escavação da vala, largar as pedras de mão dentro do mesmo até o topo. No centro antes de adicionar as pedras, poderá ser posicionado pneus velhos, afastados um do outro com 1 tijolo, em duas colunas, deste modo a tubulação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

será largada sobre esta coluna sem que as pedras obstruam a mesma ou danifique-a. Após finalização desta etapa, cobrir com uma lona preta de 200micra seguido de aterramento até nivelamento com o terreno natural. Obs: na escavação inicial deverá ser escavado no mínimo 40cm a mais, para que o sumidouro fique coberto pela terra sem deixar a lona aparente ou próxima ao solo natural.

1.13 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ÁGUA FRIA)

1.13.1 e 1.13.2 – CAVALETE E ABRIGO – Junto ao local indicado em projeto, deverá ser instalado o abrigo do kit cavalete, em concreto, pré-moldado conforme padrão da CORSAN.



Mais informações deverá ser realizado o contato diretamente com o atendimento da CORSAN.

1.13.3 até 1.13.8 – TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA – TUBULAÇÕES - Conforme projeto, deverá ser instalado tubulações de pvc diâmetro de 25mm e 32mm embutidas na parede e sobre o forro (conforme projeto). Nos pontos de saída de água, deve-se obrigatoriamente utilizar joelhos ou t com rosca de latão e cor azul. Sobre a estrutura do barrilete, deve-se instalar dois reservatório de água em polietileno ou fibra,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

com capacidade de 500L cada. Deverá ser estudado o projeto hidráulico e executado o mesmo de acordo com o apresentado.

1.14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

1.14.1 - ACESSÓRIOS

1.14.1.1– LUMINÁRIA TIPO CALHA – Junto aos ambientes e nas quantidades indicadas em projeto, deverá ser instalado luminárias de sobrepor tipo calha, em chapa de aço, aletada e pintadas na cor branco, comprimento total de 120cm Dentro da mesma deve-se instalar duas lâmpadas tubulares em led, com potencia de 18 a 20w. O modelo deverá ter similaridade ao abaixo apresentado:

LUMINARIA DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO PINTADA COR BRANCA,
PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES OU LED DE *36* W, BIVOLT,
ALETADA, 120 CM (NAO INCLUI LAMPADAS E REATOR)

UN

NBR 5461:1991; NBR ISSO/CIE 8995-1:2013; NBR 5410:2008



A luminária calha de sobrepor, em chapa de aço pintada cor branca, para 2 lâmpadas T8 fluorescentes ou led de *36* w, bivolt, **aletada**, 120 cm (não inclui lâmpadas e reator), é comumente utilizada em ambientes comerciais por ser composta por lâmpadas tubulares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.14.1.2 – LUMINÁRIA LED – No lado externo, deve-se instalar bocais em pvc e lampdas led com base E27, potência de 10w (mínimo).

1.14.2 ENTRADAS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

1.14.2.1 e 1.14.2.1 – CABEAMENTO ENTRADA DE ENERGIA SUBTERRÂNEA – Saindo da parte subterrânea do poste de entrada de energia, deverá seguir em direção a edificação do centro dia, enterrada a 70cm de profundidade, um eletroduto em PEAD com diâmetro de 50mm, específico para redes enterradas, dentro do mesmo deverá ser instalado cabos de energia em cobre, flexíveis, com área de 35mm² cada, sendo 3 fases e 1 neutro, todos ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. Esses cabos/eletrodutos devem seguir até o quadro de disjuntores dentro da edificação.

OBS: o eletrodutos e cabos supracitados, devem seguir na mesma vala que será passado outro eletroduto com a rede de telefone e internet, estes dois devem ser concretados na profundidade de 70cm, e sobre o concreto já curado, passar a rede de agua em pvc, seguido do aterramento e leve compactação.

Obs: TODOS OS CABOS DE COBRE A SEREM UTILIZADOS, DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE MARCA COM SELO DO INMETRO. Não será aceito somente o selo junto ao pacote ou cabo, e sim demais documentos que comprovem que a área de cobre bem como demais informações são reais.

1.14.2.3 e 1.14.2.5 – ATERRAMENTO – Deverão ser instaladas hastes de aterramento conforme indicado em projeto, comprimento de 3m CADA e diâmetro de 5/8". As hastes deverão estar dentro das caixas de inspeção específicas para tal e distanciadas uma das outras em 3m. As hastes devem ser interligadas com cabo de cobre meio duro com diâmetro de 35mm², este deve ir até o quadro de disjuntores.

1.14.2.4 – CAIXA DE PASSAGEM – a caixa de passagem para a rede de energia, deverá ser em concreto sem fundo, porém com tampa em concreto espessura de 10cm, que após a passagem dos cabos deve ser vedada.





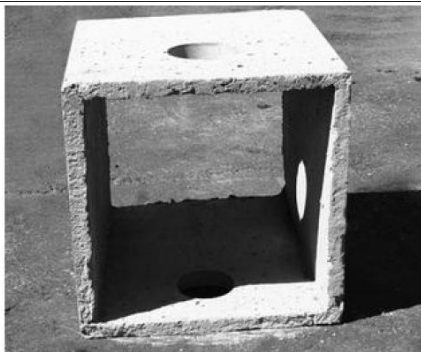
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO,
QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M

UN

NBR 8160:1999



Caixa de concreto armado empregada para: (1) inspeção do escoamento das águas pluviais e esgoto em condomínios, indústrias, etc.; (2) e na [passagem](#) de cabos das redes subterrâneas de eletricidade, telefone, tv e sinais, servindo para facilitar a [passagem](#) e distribuição de cabos entre dois ou mais pontos. Em geral, as caixas de concreto armado empregadas em inspeção e [passagem](#) são compradas prontas em concreto pré-moldado.

1.14.2.6 e 1.14.2.7 – QUADROS DE DISJUNTOR – Os quadros de disjuntores deverão obrigatoriamente ser em chapa de aço galvanizada, pintados de branco com pintura eletrostática,

composto por BARRAMENTO TRIFÁSICO, conforme modelo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE
EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES
DIN, 150 A

UN

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008



Quadro de distribuição, fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática a pó. De embutir. Com barramento para 100A. Quadro destinado à instalação de equipamentos de comando e proteção dos circuitos de iluminação, aquecimento e tomadas.

1.14.2.8 e 1.14.2.9 – ELETRODUTO E CABO 16MM² – Partindo do quadro de disjuntores 1 para o 2, deverá ser utilizado eletroduto corrugado em PEAD e cabos com área de 16mm² inclusive o terra.

Obs: TODOS OS CABOS DE COBRE A SEREM UTILIZADOS, DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE MARCA COM SELO DO INMETRO. Não será aceito somente o selo junto ao pacote ou cabo, e sim demais documentos que comprovem que a área de cobre bem como demais informações são reais.

1.14.3 CABOS, ELETRODUTOS E OUTROS (APÓS QUADROS)

1.14.2.1 e 1.14.2.1 – CABOS DE COBRE FLEXÍVEIS – Os cabos de cobre flexíveis de 2,5 e 6,0mm² devem ser anti-chama, isolados 450/750V instalados sem emendas.

Obs: TODOS OS CABOS DE COBRE A SEREM UTILIZADOS, DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE MARCA COM SELO DO INMETRO. Não será aceito somente o selo junto ao pacote ou cabo, e



sim demais documentos que comprovem que a área de cobre bem como demais informações são reais.

1.14.3.3 ate 1.14.3.9 – DISJUNTORES TIPO DIN - os disjuntores deverão ser monopolares e TRIPOLARES, de acordo com o projeto, devem ser termomagnéticos normatizados tipo DIN instalados no local.

1.14.3.10 ate 1.14.3.12 – DISPOSITIVOS DR – Conforme locais indicados em projeto, deve-se instalar o dispositivo diferencial residual. O mesmo tipo DR é um dispositivo de segurança para instalações elétricas. Sua função é detectar pequenas fugas de corrente em circuitos elétricos fechados e imediatamente interromper o fornecimento de corrente elétrica, dessa forma prevenindo acidentes. Deverá ser tomado o cuidado de na hora da compra dos chuveiros e torneiras elétricas, bem como demais equipamentos elétricos, a verificação se os mesmos aceitam o DISPOSITIVO DR.

1.14.3.13 até 1.14.3.16 – ELETRODUTOS – Os eletrodutos deverão seguir a quantidade e local apresentada em projeto, sendo verificado todos os diâmetros e posições antes da concretagem da laje ou emboço da parede. Os eletrodutos a serem utilizados na laje deverão ser do tipo reforçado na cor LARANJADO. Tomar o devido cuidado para deixar passagem nos pilares antes da concretagem bem como, verificar os eletrodutos que são sob o piso.

1.14.3.17 – CAIXA SEXTAVADA - junto a cada ponto de iluminação na laje, exatamente posicionados conforme projeto, deverá ser posicionado uma caixa sextavada metálica ou plástica, para fixação dos eletrodutos e passagem das futuras instalações elétricas.

INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)
UN
ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC 60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008;



1.14.3.18 até 1.14.3.29 –
O padrão das tomadas e da imagem abaixo, sendo

TOMADAS E INTERRUPTORES – interruptores deverá seguir o modelo obrigatoriamente normatizados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

aceitos pelo inmetro.

1.14.3.17 – CAMPAINHA - Em cada um dos pontos apresentados, deverá ser instalado uma campainha, preferencialmente do tipo AUDIOVISUAL.

1.15 TELEFONE E INTERNET

1.15.1 –CAIXA HIDRÁULICA ENTERRADA – Deverá seguir o mesmo modelo da caixa hidráulica da elétrica.

1.15.2 até 1.15.5 – ELETRODUTO DE ENTRADA + CABOS – Deverá ser escavado uma vala com 20cm de largura e 70 de profundidade, no fundo da vala passar o eletroduto PEAD da elétrica DN50MM e o eletroduto PEAD da internet e telefone diâmetro de DN40MM, após isso, encaixar nas caixas de passagem hidráulicas de cada um e concretar a vala com altura de 15cm.

Os demais eletrodutos na parte interna podem ser em pvc, porém verificar os que são subterrâneos bem como necessidade de deixar esperas em pilar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.15.6 –CAIXA DE PASSAGEM PAREDE – Junto a parede deverá ser embutido duas caixas de passagem, sendo 1 para internet e outra para telefone. As mesmas deverão ser padrão Telebrás, N3 de embutir, em chapa de aço galvanizado com pintura branca eletrostática, seguido de demais detalhes conforme imagem abaixo.

CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSOES 40 X 40 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)

UN

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008



Caixa de telefonia - padrão Telebrás, N3, fabricada em chapa de aço galvanizado, com porta com dobradiça e trinco/fecho. Pintura eletrostática a pó. Não inclui o barramento. Profundidade aproximada de 12 cm. De embutir na parede, é destinada a organizar e dar passagem aos cabos e fios telefônicos.

1.15.7 e 1.15.8 – CABOS DE TELEFONE – Conforme indicação no projeto, deverá ser passados os cabos de telefone nos eletrodutos bem como instalar nas tomadas em cada comodo. O cabo a ser instalado no lado EXTERNO deverá ser específico para exposição.

1.15.9 e 1.15.10 – PONTO DE TELEFONE E PONTO DE INTERNET – Conforme locais apresentados em projeto, em cada um destes, deverá ser instalado um conjunto para internet e um conjunto para telefone (SÃO DOIS PONTOS SEPARADOS E NÃO NA MESMA PLACA) conforme modelos abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"
(PLACA + SUPORTE + MÓDULO)

UN

ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC
60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 Versão
Corrigida:2008;



Conjunto montado para embutir. Agrega um módulo (tomada RJ11, 2 fios, uso
em instalações telefônicas), suporte para placa e placa com um posto. Insumo

TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR
4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)

UN

ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013; ABNT NBR IEC
60669:2014; ABNT NBR 14565:2019; ABNT NBR 5410:2004 Versão
Corrigida:2008;



Conjunto montado para embutir. Agrega um módulo (tomada RJ45, 8 fios, uso
em instalações de rede de computadores), suporte para placa e placa com um
posto. Insumo deve ser coletado com base na linha básica do respectivo

1.16 LOUÇAS E METAIS

1.16.1 - VASO PARA PCD – o vaso deverá ser de louça na cor branco, do tipo sifonado com caixa acoplada. A descarga deverá possuir possibilidade de acionamento de duas formas, com mais ou menos quantidade de água (botões separados/INDIVIDUAIS). O engate para água deverá ser em metal cromado flexível. O modelo deverá ser conforme imagem abaixo, seguindo as orientações da mesma.



Vaso / bacia sanitária adaptado para Pessoa com Deficiência, conforme NBR
9050. São mais altos que os demais, devendo totalizar 46 cm de altura com o
assento. Para este insumo considerar modelo sem furo frontal, cor branca, sem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.16.2 - ASSENTO SANITÁRIO – O assento sanitário deverá ser tipo convencional, cor branco.

ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL

UN



O assento com tampo plástico modelo básico/convencional (standard ou universal), adulto, é fixado com dois parafusos no aparelho sanitário (incluído). Poderá ser fabricado em resina termofixa, polietileno, polipropileno, plástico, etc. O assento não é almofadado. Cor branca.

1.16.3 até 1.16.7 - BARRAS DE APOIO – Deverão ser em inox as barras do TIPO “L” e a BARRA ARTICULADA, as barras retas, deverão ser em alumínio ou inox. Conforme padrões das imagens abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM

UN

NBR 9050:2022



Barra de apoio em "L", fabricada em aço inox, com acabamento polido. O diâmetro mínimo deve ser de 3cm, usualmente encontrada com 3,175cm ou 1 1/2 polegadas. Utilizadas para apoio de pessoas com deficiência e idosos, são fixadas nas paredes de banheiros. Devem suportar carga mínima de 1,5kN ou 152,96kg.

BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM

UN

NBR 9050:2022



Barra de apoio articulada, com trava, fabricada em aço inox, com acabamento polido. O diâmetro mínimo deve ser de 3cm, usualmente encontrada com 3,175cm ou 1 1/2 polegadas. Utilizadas para apoio de pessoas com deficiência e idosos, são fixadas nas paredes de banheiros. Devem suportar carga mínima de 1,5kN ou 152,96kg.

BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM

UN

NBR 9050:2022



Barra de apoio reta, fabricada em alumínio, com acabamento em pintura epoxi prata ou branca. O diâmetro mínimo deve ser de 3cm, usualmente encontrada com 3,175cm ou 1 1/2 polegadas. Utilizadas para apoio de pessoas com deficiência e idosos, são fixadas nas paredes de banheiros. Devem suportar carga mínima de 1,5kN ou 152,96kg.

BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM

UN

NBR 9050:2021



Barra de apoio reta, fabricada em alumínio, com acabamento em pintura epoxi prata ou branca. O diâmetro mínimo deve ser de 3cm, usualmente encontrada com 3,175cm ou 1 1/2 polegadas. Utilizadas para apoio de pessoas com deficiência e idosos, são fixadas nas paredes de banheiros. Devem suportar carga mínima de 1,5kN ou 152,96kg.

1.16.8 até 1.16.7 - BARRAS DE APOIO – Junto aos banheiros PCD, devem ser instalados conforme recomendações do fabricante, os bancos articulados para banho, conforme detalhamento da imagem abaixo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM AÇO INOX POLIDO, 70* CM X

45* CM

UN

NBR 9050:2022



Banco articulado em aço inox, com cantos arredondados e superfície antiderrapante impermeável, com profundidade mínima de 0,45 m e comprimento mínimo de 0,70 m, conforme NBR 9050:2005. O banco e os dispositivos de fixação devem suportar um esforço de 1,5 kN ou 152,96kg.

1.16.9 – LAVATÓRIO COM COLUNE PARA PCD – Junto aos banheiros PCD, devem ser instalados conforme recomendações do fabricante, lavatórios com colune SUSPENSO, específico para PCD, o mesmo deverá ter dimensões aproximadas de 45x55cm, com sifão e engate flexível em pvc. O modelo deverá ter similaridade a imagem abaixo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.16.9 – TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO PCD – Junto aos lavatórios PCD, as torneiras devem ser com bica alta, com arejador na ponta e sua abertura e fechamento do TIPO ALAVANCA.

1.16.10 – REGISTRO PARA CHUVEIRO – Para os chuveiros, deverão ser instalados registros metálicos cromados com acionamento por alavanca.

1.16.12 – KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO: Junto aos banheiros, devem ser instalados os kits em metal cromado, sendo saboneteira, porta toalha de banho, porta toalha de rosto , porta papel higiênico e 1 cabide simples, conforme modelo abaixo.

KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇA

UN

NBR 10283:2018



Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, de instalação parafusac na parede. Parafusos inclusos. Pode conter partes em plástico. Conteúdo: 1 porta-toalha de banho, 1 porta-toalha de rosto, 1 porta-papel higiênico, 1 saboneteira e 1 cabide simples.

1.16.1.13 DISPENSER PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA – o dispenser para papel toalha, deverá seguir as especificações da imagem a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA



Dispensador plástico para papel toalha interfolhado 2 e 3 dobras, parafusado na parede. Comumente utilizado em banheiros coletivos e de ambientes comerciais. Acessórios de fixação inclusos. Padrão popular (ver referências).

1.16.14 e 1.16.18 - ESPELHO – Os espelhos a serem instalados devem ser do tipo cristal, com 4mm de espessura, com dimensões 50x60cm cada. Este deve ser afixado em uma chapa de mdf 12mm, e esta afixada na parede com suportes específicos. As laterais do mdf devem ser revestidas com fita específica para móveis, na cor branca, dando acabamento ao mesmo.

1.16.15 - CHUVEIRO – o chuveiro deverá ser em plástico, com 3 temperaturas e potência de 5500w com modelo conforme imagem abaixo:



Ducha elétrica termoplástica com controle para 3 temperaturas. Inclui cano, mangueira, ducha manual, suporte para ducha manual e parafusos de fixação. Potência nominal de 5400 a 5700 watts. Produto aprovado pelo Inmetro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.16.16 – REGISTRO METÁLICO COM ACABAMENTO – Os registros a serem instalados no sistema de água fria, devem ser conforme modelo da imagem abaixo.

REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA,
SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)

UN

NBR 15704-1:2011



Registro de pressão com acabamento com canopla cromada simples, bitola de 3/4". Base em liga de cobre (bronze e latão), acabamento e canopla em metal cromado. O Registro de pressão é utilizado nas instalações hidráulicas para o controle da vazão da água.

- 2C 78 00 00 00 09: :

1.16.17 – DUCHA HIGIENCIA – Em todos os banheiro, deverá ser instalado ducha higiênica com registro metálico, conforme modelo abaixo:



Praça Tenente Portela, 23, Centro | CEP: 98500-000



Fone: (55) 3551 3400



www.tenenteportela.rs.gov.br



CNPJ: 87.613.089/0001-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "

UN

ABNT NBR 15206:2005, ABNT NBR 14877:2002.



Ducha higiênica com corpo plástico, mangueira plástica ou metálica de 1,20 m e registro metálico 1/2 " com suporte para o gatilho e parafusos para fixação.

Componente 04 - Ducha higiênica

1.16.19 – VASO SANITÁRIO – Nos dois banheiros para uso dos funcionários, deverá ser instalado vasos sanitários com bacia acoplada e louça branca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE,
DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)

UN

NBR 16727-1:2019; NBR 16727-2:2019; ABNT NBR 5626:2020 Errata 1:2020



Vaso / bacia sanitária com caixa d'água acoplada, sifão aparente, usualmente de 6 litros, com mecanismo e válvula de acionamento de descarga para limpeza da bacia. Para este insumo considerar louça branca, sem acessórios para fixação e sem assento.

1.16.20 – ASSENTO SANITÁRIO – Conforme item anteriormente citado.

1.16.21 – MICTÓRIO – O mictório deverá seguir as configurações conforme imagem abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

MICTÓRIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUÇA BRANCA, SEM
COMPLEMENTOS

UN

NBR 16727-1:2019; NBR 16727-2:2019; ABNT NBR 5626:2020 Errata 1:2020



Bacia tipo mictório individual com sifão integrado, de louça branca, modelo básico. Para banheiros masculinos para despejo e escoamento de urina para a rede coletora. Modelo de fixação na parede, Sem acessórios e complementos de instalação.

1.16.22 e 1.16.23 – BANCADAS DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL –As bancadas deverão ser construídas em granito **preto são Gabriel**, com dimensão de 50x60x115x20cm e 123x50cm, saia de 20cm com encaixe realizado com corte 45° e vista contra a parede de 10cm. As cubas a serem instaladas devem ser ovais dimensão de 50x35cm de embutir. As torneira devem ser metálicas, de mesa (fixada no granito), bica alta, e os sifões em METAL CROMADO (VER FOTOA ABAIXO) do tipo garrafa tendo sua saída na parede. A além da bancada ser aparafusada na parede, deverá possuir mãos francesas metálicas na sua parte inferior, posicionadas de modo a não aparecerem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SIFÃO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "

UN

ABNT NBR 14162:2017.



Sifão rígido tipo copo em metal cromado com tubo de ligação e canopla.
Dispositivo para impedir a passagem do cheiro proveniente da respectiva canalização.

1.16.24 – BOX PARA BANHEIRO – Junto aos banheiros para funcionários, deverá ser instalado box de vidro 8mm, incolor, de correr, com ferragens em alumínio branco.

1.16.25 –TANQUE DE LOUÇA BRANCA– Junto aos fundos da residência, na lavandeira, deverá ser instalado um tanque de louça branco com coluna, volume de 30L ou mais, instalado com sifão de pvce válvula plástica, sendo a torneira também plástica conforme imagens.

TANQUE DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, *30" L

UN

NBR 16728-1:2019; NBR 16728-2:2019.



Tanque de louça branca, com coluna, sem ladrão e sem acessórios, com capacidade total de 30 litros aproximadamente. Para lavagem de roupas e outros utensílios, usualmente instalado na área de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.16.26 e 1.16.27 – LAVATÓRIO E TOALHEIRO – Junto ao ambulatório, deve-se instalar um lavatório de louça branca com coluna, dimensões de 44x35,5cm, composto com sifão e válvula em pvc. A torneira deverá ser cromada. O toalheiro deverá ser do tipo dispenser, conforme item anteriormente apresentado.

LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35*

CM (L X C)

UN

NBR 16728-1:2021; NBR 16728-2:2019; NBR 5626:2020.



Lavatório de louça branca, com coluna. Largura aproximada de 40 a 45 cm.

Instalado em banheiros para higiene das mãos e do rosto. Não inclui acessórios de fixação.

1.17 COZINHA / DESPENSA

1.17.1 – BANCADA EM GRANITO PARA COZINHA – A bancada deverá ser construída em granito **preto são Gabriel**, com dimensão de 217x60cm, saia de 20cm com encaixe realizado com corte 45° e vista contra a parede de 10cm. As cubas a serem instaladas devem em inox com dimensão de 56x33x12cm, composta por válvulas americanas e sifão tipo garrafa de metal cromado tendo sua saída na parede. Em uma das cubas, deve ser instalado uma torneira elétrica de 5500w, de mesa (fixada no granito), bica alta (VER FOTO ABAIXO). Além da bancada ser aparafusada na parede, deverá possuir mãos francesas metálicas na sua parte inferior, posicionadas de modo a não aparecerem.

VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3/12 X 1.1/2 "

UN

ABNT NBR 15423:2022, NBR 8160:1999.



Peça metálica de acabamento para cubas de pias, responsável pela conexão do recipiente com a rede de esgoto. Inclui cesta metálica para evitar entupimento.

SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "

UN

ABNT NBR 14162:2017.



Sifão rígido tipo copo em metal cromado com tubo de ligação e canopla. Dispositivo para impedir a passagem do cheiro proveniente da respectiva canalização.

1747

CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12" CM

UN

AISI 304



Cuba para cozinha em aço inoxidável AISI 304, de embutir, com válvula 3 1/2" em aço inoxidável. Medidas internas aproximadas de 56 x 34 x 12cm. Cantos arredondados.

1.1

7.2

-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

BANCADA PASSA PRATO – Junto a cozinha, no local destinado a passar os pratos e panelas, deverá ser instalada uma banca em granito preto são Gabriel, com largura de 30cm e comprimento total de 1,30m, visto que 5cm de cada lado da mesma, deverá estar chumbado dentro da alvenaria.

1.17.3 – PRATELEIRA EM GRANITO – Junto a despensa, deve ser construída uma prateleira em granito preto são Gabriel, conforme projetos, com duas faces polidas.

1.18 ESQUADRIAS

1.18.1 – SOLEIRAS/PINGADEIRAS/PEITORIS - Nas janelas deve-se instalar peitoris de granito andorinha, com ressalto de 3cm para o lado externo, E 3CM PARA DENTRO DA ALVENARIA NAS DUAS LATERAIS, possuindo dois riscos na parte inferior, o qual servirá de pingadeira. Deve-se tomar o cuidado para deixar inclinação para o lado externo da janela. A largura total do peitoril será de 15cm.

1.18.2 e 1.18.3 – PORTAS DE VIDRO – As portas de vidro temperado espessura 10mm, deverão ser composta por mola hidráulica embutida no piso E PUXADOR duplo em alumínio cromado, instalado nas duas folhas. O puxador deverá possuir características e modelo semelhante a imagem abaixo:

MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATÉ 1100 MM E PESO DE ATÉ 120 KG, COM CORPO EM AÇO INOX

UN



Mola de piso hidráulica para porta de vidro temperado com espessura de 10mm, também pode ser usada em portas de madeira ou metal. Porta padrão com largura máxima até 1100mm, altura de 2200mm, eixos intercambiáveis, instalação embutida. Permite ajustes verticais. Ajuste de força na válvula.

PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMÍNIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM (1")

UN

NBR ABNT 15.969:2017



Puxador tubular reto, duplo, em alumínio polido, diâmetro de aproximadamente 1", comprimento aproximado de 400mm. Instalado em portas de madeira ou vidro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.18.4 e 1.18.7 – PORTAS DE MADEIRA – As portas de madeira devem ser frisadas, semi-ocas (média), revestida em hdf, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, acabamento total em laca branco pu, guarnições em mdf 15x100mm resistente a água, batente (17cm) em madeira maciça (cedrinho, angelim ou equivalente) com borracha amortecedora para a folha, fechadura completa com chaves PADRÃO MÉDIO. A fechadura deverá ser em aço zamac com modelo similar ao abaixo apresentado, completo, com chaves.

FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO

CJ

NBR 14913:2011



Conjunto de fechadura de embutir para porta externa, máquina com broca de 55mm, completa e com chaves. Com cilindro, maçaneta tipo alavanca reta simples e roseta redonda em metal cromado, grau de utilização médio, grau de segurança médio. Padrão popular, linhas mais básicas. Conjunto utilizado nas portas de entrada/acesso externo das edificações.

Modelo referência da fechadura portas em geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA

CJ

NBR 14913:2011, NBR 12927:1993



Conjunto de fechadura de embutir para porta de banheiro, cromada, chave tipo tranqueta, sem cilindro, máquina com broca de 55 mm, completa (máquina, contra testa, rosetas, acessórios plásticos, maçanetas, parafusos, chaves e outros necessários). Maçaneta tipo alavanca reta simples e rosetas redondas em metal cromado. Padrão de acabamento médio, ainda nas linhas mais básicas (não luxo). Conjunto utilizado nas portas de banheiros.

MODELO REFERENCIA PARA 4 BANHEIROS INDIVIDUAIS

1.18.8 e 1.18.10 e 1.12.12 – JANELAS DE ALUMÍNIO e GRADE – As janelas de alumínio deverão ter características semelhantes as imagens abaixo, bom acabamento e fixação.



Praça Tenente Portela, 23, Centro | CEP: 98500-000



Fone: (55) 3551 3400



www.tenenteportela.rs.gov.br



CNPJ: 87.613.089/0001-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO / ALIZAR

UN

NBR 10821-1:2017; NBR 10821-2:2017; NBR 10821-3:2017; NBR 7199:2016



Esquadria em alumínio anodizado branco (pintura eletrostática a pó) ou brilhante. Fornecida com ferragens e vidros. Esquadria com 6 folhas móveis, sendo 4 venezianas externas e 2 de vidros sem divisão, sem grades e sem bandeira. Vidro encaixilhado, comum, liso/plano, translúcido, de 3 a 4 mm de espessura. Não inclui guarnição/arremate/moldura de acabamento.

JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO

UN

NBR 10821-1:2017; NBR 10821-2:2017; NBR 10821-3:2017; NBR 7199:2016



Esquadria em alumínio anodizado branco (pintura eletrostática a pó) ou brilhante. fornecida com ferragens e vidros. Esquadria com 2 folhas móveis, sem divisão, sem grades e sem bandeira. Vidro encaixilhado, comum, liso/plano, translúcido, de 3 a 4 mm de espessura. Não inclui guarnição/arremate/moldura de acabamento.

GRADE: no lado externo de TODAS as janelas deverá ser instalado uma grade de aço, composta por um perfil “L” cantoneira de 1”x1/8” em todo entorno e o fechamento em barra chata 19,05x3,17mm. Em toda grade deverá ser aplicado fundo seguido de pintura em esmalte sintético na cor branca.

1.18.11 e 1.18.14 – PORTA DE ALUMÍNIO ELEGANCE: Para a saída dos fundos (lavanderia) e acesso ao fundo do reservatório, deve-se instalar portas de alumínio com dimensão 70x70cm e 80x210cm. As portas deverão ser formadas por lambris horizontais com largura de 12cm cada. A linha padrão de acabamento deverá ser Veneza 40, cor dos perfis e porta branco. Ambas deverão possuir fechadura com chave.

1.18.14 – PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR – Junto a entrada dos banheiros deverá ser instalado portas de alumínio do tipo veneziana. as mesmas deverão ser completas com fechadura e chaves. A dimensão da porta deverá ser de 80x165cm, ficando uma fresta na parte inferior da mesma.

1.18.15 até 1.18.17 – GRADIL DE FERRO – Junto a entrada da entrada da porta da lavanderia, no corredor de acesso a porta de vidro dos fundos, e na parte interna da edificação após a porta de vidro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

entrada principal, deve-se instalar dois portões com dimensão de acordo com o projeto. Estes devem ser formados por barras chatas 3cm por 1/4" instalados em forma de persiana vertical. No entorno deve ser executado contorno estrutural de encaixe, reforçado. Seu fechamento dar-se-á com fechadura tipo tramela com porta cadeado. O mesmo deverá ser todo pintado, em fabrica, com pistola e tinta esmalte sintético com cor BRANCO.



1.19 SISTEMA DE GÁS

1.19.1 – ABRIGO DE GÁS

1.19.1.1 até 1.19.1.6 – EXECUÇÃO ABRIGO – Ao local a escolha do departamento de engenharia, respeitando as distancias de tubulações orçadas, será locado o espaço para construção do abrigo de gás. Inicialmente deverá ser nivelado e limpado o terreno, com remoção da camada vegetal. Na sequencia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

compactar o solo e construir formas para um piso de concreto tipo radier, com espessura de 8cm, armado com tela soldada 10x10cm fio de 5mm, a mesma também poderá ser armada in-loco com barras do mesmo diâmetro. A armação deverá estar sobre leito de brita de 3cm, com espaçadores de 2,5cm de altura. O concreto a ser lançado deverá ser USINADO 25 mpa, deste modo, devido ao pequeno volume, aproveitar a concretagem das sapatas ou vigas baldrame da edificação. A inclinação do piso deverá ser para o lado externo.

Sobre o radier, levantar a alvenaria de fechamento com blocos de concreto espessura de 14cm, preenchendo todo o vão dos blocos com concreto. Após atingir as dimensões de projeto, na parte superior construir uma laje pré-moldada com tabelas cerâmicas, deixando a mesma inclinada e com abas (mesmas características da laje da edificação com 12cm de espessura) após a devida cura, impermeabilizar toda parte superior e laterais de laje, em 3 demãos cruzadas. Sobre a impermeabilização, assentar revestimento cerâmico com placas esmaltadas de 35x35cm ou maior, na cor e modelo a escolha do departamento. Na parte frontal, a grade deverá possuir as mesmas características das grades das portas anteriormente citadas.

1.19.2.1 até 1.19.2.6 – TUBULAÇÃO DE GÁS – As tubulações de gás deverão ter diâmetro DN20 (3/4”), as conexões todas rosqueadas e os tubos de aço galvanizado com costura. Na parte externa da edificação, a tubulação deverá estar dentro de uma vala de 20x70cm, concretadas no fundo da mesma com espessura de 20x15cm. Junto a casa de gás, deverá nas duas saídas, possuir registros e mangueiras de conexão. A MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DEVERÁ SER ESPECIALIZADA.

1.20 PPCI

1.20.1 – EXTINTOR – Extintor de incêndio: Conforme demonstrado em projeto específico, deverão ser instalados nos locais indicados extintores de pó químico de PQS 4kg, CLASSE 2A20BC cada, com as devidas placas de sinalização na parte superior e inferior do mesmo (ver projeto)

Obs: deve ser apresentado nota e comprovante de validade.

1.20.2 – LUMINÁRIA DE EMERGENCIA: Nos locais demonstrados em planta deverão ser deixadas tomadas para posteriormente ocorrer instalação da iluminação de emergência, que devem iluminar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ambiente quando ocorrer falta de energia. O bloco deve ter uma capacidade de iluminar durante 3 horas sem energia elétrica. O mesmo deverá conter no mínimo 30 lâmpadas de led 2w cada.

1.20.3 – PLACAS FOTOLUMINESCENTE – As placas de sinalização devem seguir rigorosamente as dimensões e padrões especificadas no PPCI, as mesmas devem ser em PVC, fotoluminescente e anti-chamas. Os padrões de acabamento das mesmas devem seguir conforme normas dos bombeiros do RS.

1.21 CALÇADAS E ESTACIONAMENTO EXTERNO

1.21.1 até 1.21.2 – DEMOLIÇÃO – A calçada existente deverá ser demolida e descartada em caçamba de entulho legalizada. Este serviço deverá ser mais ao fim da obra devido a grande entrada e saída de veículos pesados que irá acontecer na construção da edificação que fica aos fundos.

1.21.3 – CALÇADA EM CONCRETO USINADO – A calçada do entorno da edificação bem como a que vai até o passeio público, deverá ser em concreto USINADO FCK 20MPA. Após nivelamento do solo e compactação do mesmo, deverá ser largado uma camada de brita para o lastro, seguido da execução das formas em madeira. A espessura do piso deverá ser de 6cm, e a armação do mesmo com tela de aço diâmetro 5mm com malha de 10x10cm, podendo a mesma ser moldada in-loco. Tomar os devidos cuidados para levantar a mesma 2cm do chão com espaçadores de plástico, bem como, deixar caimento no piso do centro para as laterais, ou na residência, todo caído para o lado externo. A parte superior do piso deverá ser polido/queimado com a colher de pedreiro.

1.21.4 – PISO INTERTRAVADO - PASSEIO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO: No local indicado em projeto deverá ser executado o passeio com bloco intertravado de concreto. A base para o bloco deverá ser feita com pó de pedra na espessura de 6 cm. O pó OU areia deverá ser posto sobre o solo já regularizado, nivelado e compactado, seguido de nova compactação do pó de pedra, de forma que fique nivelado para posterior assentamento dos blocos. Estes devem ficar bem encostados uns aos outros, sendo necessário retrabalho em caso de ficarem juntas expostas. Após finalização do serviço com sua devida compactação realizada com placa vibratória, deve-se realizar o rejuntamento novamente com areia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ou pó de pedra, varrido entre os blocos. **Em havendo necessidade, será cobrado apresentação de laudo com ensaio de resistência a compressão do bloco conforme NBR 9781 e demais aplicáveis.**

O bloco de concreto deverá ser retangular, natural nas dimensões de 20x10cm com 6 cm de espessura. A resistência deverá ser de 35 Mpa.

Os blocos deverão ser cortados quando necessário mecanicamente com circular, não sendo aceito isso de forma manual.

A compactação dos blocos deverá ser feita com placa vibratória. Deverá ser colocado areia para realizar o travamento das peças (rejuntamento), por fim, os blocos devem seguir a paginação de projeto, e estarem com excelente acabamento e nivelamento. A parte superior do bloco deve ser bem acabada, perfeitamente lisa.

1.21.5 – GUIA/ MEIO-FIO - Em todo entorno dos locais de assentamento dos blocos intertravados, deverá ser executado meio fio em concreto pré-moldado do tipo prensado, estes deverão ter perfeito acabamento, sem trincas ou fissuras. A empreiteira será responsável pelo fornecimento, transporte e assentamento dos mesmos que deverão ter dimensões de 100x15x13x20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

O rejunte entre cada meio fio deverá ser de argamassa de cimento e areia

1.21.6 – GUIA/ MEIO-FIO -Sobre a terra vegetal nivelada, deverá ser plantada grama do tipo SÃO CARLOS em placas ou rolo. A grama deverá estar com excelente aspecto, sem ervas daninhas. Após plantio a empresa deverá manter a mesma úmida por várias semanas para garantir que a mesma não morra.

1.21.9 e 1.21.11 - LADRILHO HIDRÁULICO e BORRACHA - TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL: Nos locais posicionados em projeto, deverá ser assentados sobre argamassa, mantendo o mesmo nível dos demais passeios. As dimensões de cada ladrilho deve ser de 25x25cm por 2,5cm de espessura, sendo direcional e alerta cores de fábrica conforme escolha do departamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Nos locais onde o piso é polido/queimado, os pisos de alerta e direcional devem ser de borracha, colados, mantendo as mesmas cores dos anteriormente citados. O referido piso, deve ser apropriado para ficar exposto ao ar livre, com proteção UV e demais características necessárias conforme anteriormente citado.

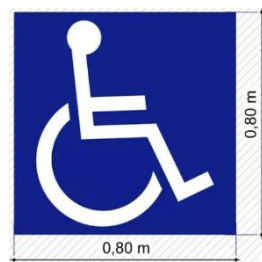
1.21.7 e 1.21.8 – PINTURA EM EPOXI SOBRE PISO - Após a limpeza ISOLAR A ÁREA DE PINTURA com fita crepe, aplicando nos dois lados da mesma. Após a devida cura, realizar a limpeza da poeira e impurezas do piso com aspirador de pó e pano úmido.

A próxima etapa deve iniciar aplicação do PRIMER EPOXI junto ao piso. A mistura com o catalizador deverá seguir as recomendações do fabricante.

Por fim, antes da aplicação da tinta epóxi, realizar nova limpeza no piso, removendo toda e qualquer poeira existente seguindo a aplicação da primeira demão de tinta EPOXI, sendo realizada a mistura com catalizador e diluente de acordo com as recomendações do fabricante. As cores devem ser exatamente conforme apresentado em projeto.

Após secagem de 24h ou conforme recomendações do fabricante, segunda demão da tinta epóxi sem pausas na aplicação, evitando assim no acabamento da pintura.

A PINTURA da vaga do cadeirante deverá ser conforme imagem:



aplicar a
defeitos

1.21.10 – RAMPA DE ACESSIBILIDADE - Nos locais INDICADOS EM PROJETO, deve-se construir rampas de acessibilidade antes de iniciar o assentamento do piso intertravado. As rampas a construir devem atender a ABNT 9050, disposta inclusive com piso tátil, com nenhuma inclinação com porcentagem maior que 8,33% (8,33cm a cada metro). A rampa deverá ser executada com concreto usinado fck 20MPa, semi-polida, seguindo orientações dos demais pisos anteriormente citados neste memorial.

1.22 – PINTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

1.22.1 até 1.22.3 – PINTURA DE PAREDES: Após secagem do fundo PREPARADOR, deverá ser realizada aplicação de três demãos de tinta látex acrílica de 1º qualidade tipo Semi brilho. A base da tinta a ser utilizada deverá obrigatoriamente ser BASE A OU P (dependendo da marca) de primeira linha, premium na cor SEGUIDA CONFORME PROJETO.

OBS: NA LATA DA TINTA DEVERÁ CONTER O SELO COM AS CARACTERÍSTICAS DA TINTA SUPRACITADA.

OBS: ENTRE CADA ETAPA DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER SOLICITADO A PRESENÇA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PARA DEVIDA VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO.

1.22.4 – PINTURA DO TELHADO: Todo o telhado deverá ser pintado com uma demão de fundo seguido de duas demãos de tinta acrílica. A parte inferior das abas, também deverá ser pintado, inclusive os pontalotes de madeira e terças.

1.23 – AR-CONDICIONADOS

1.23.1 até 1.23.3 – AR-CONDICIONADOS- Todos os ar-condicionados devem ser do tipo SPLIT, ON/OFF OU INVERSER, HI-WALL (DE PAREDE) com unidade interna evaporadora, e unidade externa condensadora. Sendo que os mesmos devem seguir as configurações conforme imagens abaixo. O dreno deverá ser instalado embutido na parede de alvenaria, indo até desagüe na grama, tubos de pvc 25mm.

AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO

UN

NBR 14679:2012; NBR 16401-1:2008; NBR 16401-2:2008; NBR 16401-3:2008



O ar-condicionado do tipo Hi-Wall é um split que permite a instalação na parede, por isso ele também é chamado de split parede. É o tipo mais comum de split, podendo ser encontrado, principalmente, em residências e em estabelecimentos comerciais de pequeno porte. Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split HiWall e unidade Condensadora. Ciclo reverso quente/frio.

AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO

UN

NBR 14679:2012; NBR 16401-1:2008; NBR 16401-2:2008; NBR 16401-3:2008



O ar-condicionado do tipo Hi-Wall é um split que permite a instalação na parede, por isso ele também é chamado de split parede. É o tipo mais comum de split, podendo ser encontrado, principalmente, em residências e em estabelecimentos comerciais de pequeno porte. Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split HiWall e unidade Condensadora. Ciclo reverso quente/frio.

AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO

UN

NBR 14679:2012; NBR 16401-1:2008; NBR 16401-2:2008; NBR 16401-3:2008



O ar-condicionado do tipo Hi-Wall é um split que permite a instalação na parede, por isso ele também é chamado de split parede. É o tipo mais comum de split, podendo ser encontrado, principalmente, em residências e em estabelecimentos comerciais de pequeno porte. Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split HiWall e unidade Condensadora. Ciclo reverso quente/frio.

LIMP
EZA
FINAL

LIMP
EZA
FINAL
DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

OBRA: Todo entulho gerado pela obra deverá ser descartado pela empresa em local adequado / licenciado. Todo o local DEVE SER LIMPO com vassoura e pano úmido ficando estas prontas para serem utilizadas. Todo excesso de terra também deverá ser removido da obra, ficando a mesma nivelada de acordo com cada local.

- OBS.: A OBRA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ISENTA DE ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO, INCLUSIVE A PARTE EXTERNA DA OBRA. A PARTE INTERNA PRONTA PARA SER UTILIZADA.
- TODAS OS DETALHES DEVERÃO SER VERIFICADOS NA PRANCHA E NO MEMORIAL DESCRITIVO.
- AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERÃO TESTADAS PARA VERIFICAÇÃO DA SUA FUNCIONALIDADE.
- A EMPREITEIRA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA, SENDO NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DA ART -RRT DE EXECUÇÃO, ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS.

QUALQUER DIVERGÊNCIA QUE HOUVER ENTRE O PROJETO E NO LOCAL DA OBRA, DEVERÁ SER COMUNICADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO/FISCALIZAÇÃO, PARA PODER SE DIRIMIR AS DÚVIDAS ORIUNDAS NA EXECUÇÃO.

TENENTE PORTELA, NOVEMBRO 2024.

RONEI ROBSON PÖERCH

Eng° Civil – CREA 128652-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ____/20__

Processo de Licitação nº ____/20__

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE** _____/____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-____, acordam proceder ao presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de _____ (**descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade**), pela CONTRATADA, conforme Projeto Básico/memorial Descrito e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo de Licitação nº 02/2024, Edital de Concorrência Presencial nº 01/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O **prazo para a execução do objeto** é de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato (ou da ordem de início, etc).

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3 O **prazo de vigência do contrato** será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20__ e prazo final ____/____/20__.

3.3.1 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 As regras relativas ao recebimento provisório e definitivo e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, sempre após as medições e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.2.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados *pro-rata* dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 9 - Assistência Social e Promoção Humana

8.241 - Assistência Social/Assistência do Idoso

Proj./Atividade: 2.276 - Construção do Centro Dia

Elemento: 419- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

19 se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

20 se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

21 se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

22 se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

11.1 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

17.1 A garantia de que trata o item 11.1 será prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.3 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

18.10 fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

18.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

15.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____/_____

Fulano de Tal - Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxxx

Por xxxxx

CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° ____/20__

Processo de Licitação n° ____/20__

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de ____/____

Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

DECLARA, para os devidos fins:

() Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

() Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade apresentar a análise da necessidade administrativa, bem como os estudos iniciais que fundamentam a futura contratação, visando à obtenção da solução mais adequada, eficaz e eficiente para o atendimento da demanda pública.

Este documento busca analisar detalhadamente a necessidade existente, identificando, no mercado, alternativas viáveis e tecnicamente apropriadas para supri-la, sempre em consonância com a legislação vigente, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e com o interesse público.

Dessa forma, torna-se indispensável a estruturação deste estudo, com o objetivo de fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução da obra e prestação dos serviços de engenharia descritos, garantindo que a decisão administrativa se baseie em critérios técnicos, objetivos e transparentes, e que a solução adotada atenda plenamente aos requisitos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e viabilidade econômica.

2. OBJETO

A presente análise tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação destinada à implantação de uma unidade do Centro Dia para Pessoa Idosa, em atendimento ao Convênio nº 5134/2024, celebrado com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme registrado no Processo PROA nº 24/2100-0002060-6.

A contratação visa à construção de infraestrutura adequada para acolhimento diurno de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, conforme diretrizes do convênio e das políticas públicas de assistência social.

Os serviços deverão ser contratados mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Presencial, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento a proposta de menor preço global. A estruturação deste Estudo Técnico Preliminar, bem como os demais instrumentos preparatórios para o processo licitatório, foram elaborados em conformidade com os requisitos legais, técnicos e administrativos, garantindo alinhamento com os princípios que regem a Administração Pública e com os parâmetros estabelecidos pelo convênio.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

2.1 Da realização do certame de forma presencial

A opção pela modalidade concorrência presencial justifica-se em função de uma série de fatores que visam garantir a eficiência, transparência e segurança jurídica ao processo licitatório, além de permitir uma melhor gestão e controle da execução dos serviços a serem contratado, conforme previsão no art. _____, do Decreto Municipal nº ____/____ e art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Primeiramente, a concorrência presencial proporciona a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão pública, permitindo que os licitantes tirem dúvidas em tempo real, o que facilita a negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e a análise das propostas. A interação direta entre a Administração Pública e os licitantes possibilita a redução de riscos de propostas insustentáveis, que frequentemente ocorrem na modalidade eletrônica, especialmente em contratos de maior complexidade ou valor.

Ademais, a modalidade presencial possibilita uma verificação imediata das condições técnicas e de habilitação das empresas licitantes, bem como a promoção de diligências no próprio momento da sessão, caso necessário, o que não ocorre em processos licitatórios eletrônicos. Este fator contribui para a celeridade na resolução de eventuais pendências, sem prejudicar a competitividade entre os participantes.

Outro ponto relevante é que, na concorrência presencial, a Administração Pública tem a possibilidade de acompanhar e fiscalizar de forma mais eficiente todo o processo, incluindo a negociação das propostas e o esclarecimento de pontos que podem afetar o resultado final. A presença física dos licitantes assegura uma maior transparência e evita possíveis distorções que poderiam ocorrer em processos eletrônicos.

Além disso, ao optar por esta modalidade, a Administração busca promover a valorização das empresas locais e regionais, garantindo que elas possam participar efetivamente da licitação e oferecer suas propostas, o que fortalece a economia local e impulsiona o desenvolvimento regional.

Por fim, a concorrência presencial assegura que todos os aspectos do processo licitatório sejam realizados de forma clara, eficiente e com a devida interação entre as partes, proporcionando maior competitividade, redução de custos e garantia de cumprimento dos requisitos contratuais. A escolha por esta modalidade, portanto, está totalmente alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a execução de obra de edificação destinada à implantação de uma unidade do Centro Dia para Pessoa Idosa, conforme estabelecido no Convênio nº 5134/2024, celebrado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme processo administrativo PROA nº 24/2100-0002060-6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

A criação do Centro Dia para Idosos no município responde a uma necessidade crescente decorrente do acelerado processo de envelhecimento populacional, que demanda políticas públicas eficazes e estruturadas voltadas à proteção, inclusão e cuidado da pessoa idosa. O Centro Dia tem como finalidade oferecer acolhimento diurno a idosos em situação de vulnerabilidade social ou com limitações para a realização de atividades diárias, cujas famílias necessitam de suporte para a continuidade dos cuidados.

Trata-se de uma estratégia fundamental para garantir o direito ao envelhecimento com dignidade, favorecendo a permanência do idoso em seu contexto familiar e comunitário, com suporte de uma equipe multidisciplinar que atua na promoção da autonomia, prevenção de agravos e fortalecimento de vínculos. Além disso, contribui para o alívio da sobrecarga de cuidadores familiares, promovendo a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias.

Considerando a complexidade e especificidade da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos serviços, a intervenção requer a construção de uma edificação própria, com ambientes adaptados às necessidades da população idosa e compatíveis com as exigências legais de acessibilidade, segurança, ventilação, iluminação, conforto térmico e instalações prediais adequadas.

Dessa forma, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com capacidade técnica comprovada para executar a obra conforme os parâmetros do projeto arquitetônico e os critérios estabelecidos no convênio firmado com o Governo do Estado.

Tal medida é essencial para assegurar a qualidade, durabilidade e funcionalidade do espaço, além de garantir a observância das normas legais e a correta aplicação dos recursos públicos.

A execução desta obra representa, portanto, um avanço concreto na consolidação da rede de proteção social do município, reafirmando o compromisso com a promoção dos direitos da pessoa idosa e com o fortalecimento das políticas públicas de assistência social. Desta forma, a contratação da empresa executora constitui etapa indispensável para o cumprimento do cronograma pactuado e para a efetivação dos objetivos do convênio.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação está incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços objeto da contratação, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, apresentando, para fins de habilitação, toda a documentação exigida nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os documentos que comprovem a capacidade técnica operacional e profissional.

A observância de requisitos mínimos de habilitação é imprescindível para garantir o pleno atendimento ao objeto contratual, assegurando que a empresa contratada possua a qualidade técnica, a estrutura operacional e a experiência necessária para a execução dos serviços com a eficiência e a segurança exigidas.

Dentre os principais requisitos para a contratação, destaca-se a exigência de que a empresa comprove a qualidade dos serviços anteriormente prestados, demonstrando experiência compatível com o objeto da licitação.

É igualmente fundamental que a contratada possua capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços, dispondo de mão de obra especializada e de materiais compatíveis com as especificações estabelecidas no projeto de engenharia.

Além disso, será exigido controle técnico rigoroso durante todas as etapas da execução da obra, o qual será exercido sob a supervisão direta do Setor de Engenharia do Município, responsável pela elaboração dos projetos e pelo acompanhamento técnico dos serviços, de modo a garantir a conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

Adicionalmente, os licitantes deverão atender aos critérios de qualificação econômico-financeira, os quais têm por finalidade assegurar a boa situação financeira da empresa contratada. Esses critérios serão aferidos mediante a apresentação de índices contábeis mínimos, conforme estabelecido no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, a capacidade da contratada de cumprir com as obrigações pactuadas.

Como requisito adicional para a formalização da contratação, será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser prestada nas modalidades legalmente admitidas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução para a demanda consistirá na contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação destinada à implantação de uma unidade do Centro Dia para Pessoa Idosa, conforme estabelecido no convênio celebrado com o Governo do Estado.

A criação do Centro Dia para Idosos no município atenderá a uma necessidade crescente, decorrente do acelerado processo de envelhecimento populacional, o qual exige políticas públicas eficazes e estruturadas voltadas à proteção, inclusão e cuidado da pessoa idosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

O Centro Dia terá como finalidade oferecer acolhimento diurno a idosos em situação de vulnerabilidade social ou com limitações para a realização de atividades diárias, cujas famílias necessitam de apoio para a continuidade dos cuidados.

Trata-se de uma estratégia essencial que garantirá o direito ao envelhecimento com dignidade, promovendo a permanência do idoso em seu contexto familiar e comunitário, com suporte de uma equipe multidisciplinar atuante na promoção da autonomia, na prevenção de agravos e no fortalecimento de vínculos.

Além disso, o serviço contribuirá significativamente para o alívio da sobrecarga dos cuidadores familiares, estimulando a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias. A construção da unidade será essencial para garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade do espaço, assegurando o cumprimento das normas legais vigentes e a correta aplicação dos recursos públicos.

A execução da referida obra representará um avanço concreto na consolidação da rede de proteção social do município, reafirmando o compromisso da gestão pública com a promoção dos direitos da pessoa idosa e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social. Dessa forma, a contratação da empresa executora constituirá etapa indispensável para o cumprimento do cronograma pactuado e para a efetivação dos objetivos previstos no convênio.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de materiais e serviços necessários para a contratação pretendida está apresentada nos projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e respectivas memórias de cálculo, elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município, com base nos referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Os quantitativos foram cuidadosamente detalhados e individualizados, levando em consideração a natureza específica da obra a ser executada, bem como os critérios técnicos exigidos para garantir a adequação, economicidade e funcionalidade da edificação proposta.

Todas as etapas da execução serão tecnicamente acompanhadas pelo Setor de Engenharia, que atuará no controle de qualidade, na fiscalização da obra e na verificação do estrito cumprimento das especificações e diretrizes estabelecidas no projeto executivo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas preliminares de custo foram definidas com base em um estudo técnico e criterioso das necessidades identificadas pela Administração Municipal para a execução da obra, com o objetivo de garantir a compatibilidade entre a demanda projetada e os preços atualmente praticados pelo mercado da construção civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Para tanto, foi elaborada planilha orçamentária com base nos referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, considerando os materiais, serviços e insumos necessários à execução da obra, conforme especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo anexo.

Esse levantamento tem como fundamento os princípios da economicidade, eficiência e planejamento público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a futura contratação seja pautada por valores realistas e compatíveis com a realidade de mercado, promovendo o uso racional e transparente dos recursos públicos.

Desta forma, o valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 1.117.774,70 (um milhão cento e dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme estimativa elaborada pelo Departamento de Engenharia do município.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características técnicas da obra e a interdependência entre suas diversas etapas, não se recomenda o parcelamento da contratação. Tal decisão fundamenta-se na busca por maior eficiência técnica e administrativa, uma vez que a execução integral sob responsabilidade de um único contratado permite o controle unificado dos serviços, assegurando a qualidade do investimento e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

O gerenciamento centralizado da obra possibilita à Administração Pública um maior nível de controle e fiscalização, favorecendo a coordenação entre as etapas construtivas, a aderência ao cronograma físico-financeiro e a responsabilização objetiva do executor pelos resultados esperados.

Além disso, destaca-se que, em obras compostas por serviços inter-relacionados, como é o caso da presente contratação, o atraso na execução de uma etapa pode comprometer diretamente as fases subsequentes, gerando impactos negativos no custo final e no cumprimento dos marcos contratuais intermediários e finais.

Diante do exposto, e com base nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos, a contratação da obra de forma integral é a alternativa mais vantajosa para a Administração, sendo, portanto, inviável o seu parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de edificação destinada à implantação de uma unidade do Centro Dia para Pessoa Idosa tem como objetivo central a estruturação de um equipamento público de assistência social que promova acolhimento diurno a pessoas idosas, oferecendo suporte às famílias cuidadoras e fortalecendo a rede socioassistencial do município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

A realização da obra visa ao cumprimento das metas pactuadas no Convênio nº 5134/2024, celebrado com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme registrado no Processo PROA nº 24/2100-0002060-6.

Entre os principais resultados esperados com a contratação, destaca-se a construção de uma infraestrutura adequada, funcional e acessível, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente voltada ao atendimento das pessoas idosas.

Pretende-se, com isso, promover o direito ao envelhecimento com dignidade, por meio da oferta de serviços especializados que estimulem a autonomia, a convivência comunitária e o bem-estar social. Além disso, espera-se o fortalecimento da política pública de assistência social, ampliando a capacidade do município em atender às demandas crescentes da população idosa.

A iniciativa também contribuirá para a redução da sobrecarga das famílias cuidadoras, por meio da disponibilização de suporte profissional multidisciplinar durante o período diurno.

Por fim, destaca-se que com a conclusão da obra, espera-se a entrega de um serviço estruturado, qualificado e sustentável, que represente um avanço concreto na consolidação da proteção social básica no território municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais para a celebração do contrato, além daquelas já adotadas pela Administração Municipal. As medidas previamente implementadas contemplam todos os requisitos indispensáveis à adequada condução do processo contratual, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

Entre essas providências, destaca-se a capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato, garantindo a aptidão técnica necessária para o acompanhamento eficaz da execução dos serviços.

Além disso, houve a preparação e adequação do ambiente organizacional responsável pela recepção, monitoramento e controle da obra, de modo a assegurar sua regularidade e a conformidade com os parâmetros definidos nos instrumentos convocatórios e no convênio celebrado.

Dessa forma, a Administração encontra-se plenamente estruturada e preparada para a formalização e condução do contrato, não havendo pendências ou ações prévias que possam comprometer sua eficácia, legalidade ou regularidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias, complementares ou interdependentes para viabilizar a plena execução do objeto ora proposto. Todos os recursos, insumos, serviços e condições





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

operacionais necessários à execução da obra e ao cumprimento das obrigações contratuais poderão ser integralmente supridos por meio da contratação principal ora analisada.

Verificou-se que os serviços a serem contratados são autônomos em sua natureza e execução, não havendo qualquer dependência técnica, funcional ou operacional em relação a outros contratos existentes ou futuros. Dessa forma, não se faz necessária a articulação com outras contratações para garantir a efetividade da presente iniciativa, o que reforça a viabilidade e a completude da solução proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os critérios de qualidade ambiental e como diretrizes de sustentabilidade socioambiental, conforme estabelecido na legislação ambiental vigente. É de sua responsabilidade a adoção de práticas sustentáveis durante toda a execução da obra, com vistas à minimização de impactos ao meio ambiente, à preservação dos recursos naturais e à proteção das áreas de intervenção.

A contratada também será responsável pela destinação adequada e ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados ao longo das atividades, devendo observar as normas técnicas e legais aplicáveis, inclusive no que se refere à coleta, transporte, armazenamento e descarte final de materiais inservíveis ou potencialmente poluentes.

No caso específico desta contratação, com base nos levantamentos realizados e na análise dos documentos apresentados pelas equipes técnicas responsáveis, não foram identificados impactos ambientais relevantes na área destinada à implantação da obra. Assim, não será necessária a obtenção de licenças ambientais ou a realização de estudos específicos nesse aspecto, uma vez que a obra não se insere em zona de preservação ou de risco ambiental.

Destaca-se, ainda, que a contratação busca promover impactos ambientais positivos, ao exigir da futura contratada o compromisso com a responsabilidade ambiental. Os materiais, equipamentos e métodos empregados deverão priorizar características sustentáveis, e, em caso de geração de resíduos, a contratada será inteiramente responsável por sua destinação final adequada, conforme determina a legislação ambiental em vigor.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, e considerando as demandas específicas da Administração Municipal, verifica-se que a contratação ora proposta revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada.

A análise detalhada da necessidade demonstra que os serviços pretendidos - voltados à execução de obra para implantação de uma unidade do Centro Dia para Pessoa Idosa - são essenciais para o fortalecimento da rede de proteção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

social e para o atendimento digno da população idosa em situação de vulnerabilidade. Trata-se de um investimento estratégico, alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme orienta a nova Lei de Licitações e Contratos.

Adicionalmente, a contratação proposta assegura a melhoria da infraestrutura pública, promove o uso racional dos recursos financeiros disponibilizados por meio de convênio estadual e contribui diretamente para a ampliação da oferta de serviços socioassistenciais, gerando impactos sociais positivos.

Dessa forma, conclui-se, com respaldo técnico e jurídico, pela viabilidade plena da contratação, uma vez que a medida atende aos requisitos legais, está em conformidade com as boas práticas de gestão pública e garante benefícios concretos e mensuráveis à coletividade.

Tenente Portela/RS, 14 de maio de 2025

SALETE BETTIO SALA

Secretária Municipal de Planejamento e Políticas Estruturantes